



ASEPRJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 510/04

DE 07 DE OUTUBRO DE 2004.

CONCESSIONÁRIA CEG —
RECLAMAÇÃO DE EXCESSO DE
PRESSÃO NA ÁREA DA TIJUCA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.257/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de Advertência, prevista na Cláusula Décima do Contrato de Concessão, por descumprimento da Cláusula Quarta, caput.

Art.2º - Determinar que a Concessionária CEG apresente, em 10 (dez) dias, à ASEP-RJ cronograma de vistoria do Programa de Manutenção Preventiva das caixas de reguladores de média para baixa pressão (MP/BP), mantendo-o atualizado.

Art.3º - Determinar que a Concessionária CEG, num prazo de 30 (trinta) dias, apresente à ASEP-RJ um programa de instalação de sensores de nível d'água em caixas de reguladores de média para baixa pressão (MP/BP), a ser analisado pela Câmara Técnica de Energia

Art.4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2004.

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Francisco José Reis
Conselheiro

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

**ASEPRJ**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRORIO DE JANEIRO • QUINTA-FEIRA
14 DE OUTUBRO DE 2004
ANO XXX • Nº 191 • PARTE I**Poder Executivo****D.O. DIÁRIO OFICIAL**
Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 510 DE 07 DE OUTUBRO DE 2004

CONCESSIONÁRIA CEG.
RECLAMAÇÃO DE EXCESSO DE
PRESSÃO NA ÁREA DA TIJUCA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.257/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de Advertência, prevista na Cláusula Décima do Contrato de Concessão, por descumprimento da Cláusula Quarta, caput.

Art.2º - Determinar que a Concessionária CEG apresente, em 10 (dez) dias, à ASEP-RJ cronograma de vistoria do Programa de Manutenção Preventiva das caixas de reguladores de média para baixa pressão (MP/BP), mantendo-o atualizado.

Art.3º - Determinar que a Concessionária CEG, num prazo de 30 (trinta) dias, apresente à ASEP-RJ um programa de instalação de sensores de nível d'água em caixas de reguladores de média para baixa pressão (MP/BP), a ser analisado pela Câmara Técnica de Energia.

Art.4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2004

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro PresidenteDarcília Aparecida da Silva Leite
ConselheiraFrancisco José Reis
ConselheiroJoão Carlos da Silveira Loureiro
ConselheiroJosé Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro